

LEI MUNICIPAL Nº 2.311/2017, DE 04 DE MAIO DE 2017.

”Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder abono, a título de gratificação e dá outras providências”.

EDSON LUIZ ROSSATTO, Prefeito Municipal de Sertão/RS, faço saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono, em parcela única, a serem rateados entre os 17(dezessete) Agentes Comunitários de Saúde, investidos em emprego público, referente aos exercícios de 2016, no valor global de R\$ 17.238,00 (dezessete mil, duzentos e trinta e oito reais),

§ 1º - O abono de que trata este artigo, em parcela única, não será incorporado ao salário, e será de acordo com o repasse efetuado pelo Governo do Estado.

§ 2º – Tais repasses serão efetuados, sempre que houver o devido repasse a este título pela Secretaria Estadual de Saúde, nos valores efetivamente repassados.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta lei, tem suporte financeiro de repasse efetuado pelo Governo, através de ações de Incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde - PACS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações da lei-de-meios em execução, utilizadas para efetuar os repasses para disponibilização aos Agentes de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, 04 de maio de 2017.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 04.05.2017.

Ibson Serro
Secretário de Administração